



LEI N. 5048 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre elevação de crédito especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a elevação de um crédito especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para contratação de serviços gráficos, tipografias e impressões de materiais diversos para cursos e eventos a serem realizados pela Rede Criança e Adolescente.

Art. 2º Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, será utilizada a seguinte dotação:

09 Secret. Mun. Defesa, Desenv. Soc. e Cidadania		
09.05.00 Rede Criança/Adolescente Bebedouro		
3.3.90.00.00 08 243 4001 2440 02 5000016	Aplicações Diretas	R\$ 5.000,00.

Art. 3º O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 10 de novembro de 2015.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 10 de novembro de 2015.

Ivanira A de Souza
Secretaria

“Deus Seja Louvado”